



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

## PUBLICADO

Jornal: tribuna do norte  
Edição: 2328  
Página: 010  
Data: 10 / 09 / 2015

Lei 533/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária  
06.002. Departamento de Manutenção de Frotas  
28.843.0000.9.065. Atividades do Departamento de Manutenção da Frota  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 50.000,00**  
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

08. Secretaria Municipal de Saúde  
08.003. Departamento de Programas de Saúde  
10.301.1001.2043. Encargos Ações de Saúde Recursos Livres  
3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 30.000,00**  
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.005. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
08.244.0802.2077. Implantação e Manutenção do CRAS  
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo **R\$ 10.000,00**  
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

11. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes  
11.001. Departamento de Cultura  
13.392.1301.2061. Atividades do Departamento de Cultura  
3.3.90.30.00.00. Material de Consumo **R\$ 10.000,00**  
000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos nove e dias do mês de setembro de dois mil e quinze (09/09/2015).

  
Silvio Gabriel Retrassi  
Prefeito